

Lei Municipal nº 1.438/2007

EMENTA: Institui o DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Ribeirão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão-PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de dezembro, como o “DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA” no Município de Ribeirão.

Art. 2º. Fica Decretado o dia 13 de dezembro, comemorativo ao Agente Comunitário de Saúde em toda extensão do Município de Ribeirão, desde que:

- I. Não seja decretado no Município, estado de emergência ou calamidade pública;
- II. As atividades previstas para o Agente naquele dia possa ser antecipada ou adiada, sem prejuízo ao bom andamento do serviço.

Art. 3º. Fica a administração pública, através da Secretaria de Saúde, encarregada de promover alguma atividade sócio-cultural cívica ou esportiva que marque a passagem da data alusiva a esta classe de profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2007.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito